



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Av. Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral - CEP 80540-400 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br

EDITAL

CADASTRAMENTO E SELEÇÃO DE PERITOS JUDICIAIS

A **Dra. BIANCA GEORGIA CRUZ ARENHART**, MM. Juíza Federal exercendo a coordenação da Seção de Perícias do Núcleo de Conciliações, da subseção de Curitiba/PR:

FAZ SABER aos interessados, por meio deste Edital, que estarão abertas as inscrições para o processo de **cadastramento e seleção de Peritos Judiciais - especialidade PSIQUIATRIA**, para atuação nesta subseção nos seguintes termos:

1. INSCRIÇÕES:

A) Período: de 06 a 31 de agosto de 2018;

B) Forma: o candidato deverá solicitar a inscrição mediante envio de currículo profissional e respectivos documentos comprobatórios das informações ali prestadas, via mensagem eletrônica ao endereço periciasprev@jfpr.jus.br.

2. REQUISITOS NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

A) Comprovação de inscrição regular e ativa no Conselho Regional de Medicina, com a respectiva averbação da especialidade de atuação (Psiquiatria);

B) Comprovação de domicílio na cidade de Curitiba/PR e respectiva Região Metropolitana;

C) Disponibilidade mínima de 1 (um) dia na semana, em horário que será fixado posteriormente, para realização dos exames judiciais na própria Seção de Perícias (R Voluntários da Pátria, 532, 2º andar, centro, Curitiba/PR);

3. DA SELEÇÃO:

A seleção ocorrerá em duas fases da seguinte forma:

A) Primeira fase: análise de currículo profissional de forma classificatória com a seguinte pontuação:

a.1. Comprovação de obtenção do título de especialista em Perícia Médica, na forma regulada pela ABMLPM (Associação Brasileira de Medicina Legal e Perícias Médicas) – 15 pontos

a.2. Comprovação de obtenção de título acadêmico na áreas de Psiquiatria ou Perícia Médica:

> especialização lato sensu - 10 pontos;

> mestrado - 05 pontos;

> doutorado - 05 pontos;

a.3. Comprovação de atuação na atividade de perito judicial em tema previdenciário - 02 pontos por ano comprovado de atividade até o máximo de 10 pontos;

a.4. Comprovação de atuação na atividade de perito judicial em quaisquer temas - 01 ponto por ano comprovado de atividade até o máximo de 05 pontos.

B) Todos os documentos comprobatórios acima citados passarão por análise, a fim de verificar o preenchimento dos critérios legais exigidos para sua expedição e validade.

C) A segunda fase será composta de entrevista pessoal com atribuição de 00 a 50 pontos, através da convocação dos 5 (cinco) primeiros candidatos, classificados conforme a primeira fase do certame.

4. DO RESULTADO FINAL

A) O resultado final será o somatório da pontuação obtida nas duas fases do processo e será publicado no *site* da Justiça Federal do Paraná, qual seja www.jfpr.jus.br.

5. INFORMAÇÕES GERAIS

A) Os profissionais classificados ficarão à disposição da Seção de Perícias do Núcleo de Conciliações para eventuais nomeações, de acordo com a necessidade e demanda de exames judiciais para a especialidade, bem como poderá haver alterações futuras dos horários e dias de atuação, constatada a exigência de adequação da agenda dos exames no setor.

B) A função de perito médico judicial é regulada pelas disposições contidas nas Leis 12842/13 (dispõe sobre o exercício da Medicina) e 13105/15 (Novo Código de Processo Civil) – artigos 149; 156 a 158; 466 e 468 (hipóteses de substituição e comunicação à corporação profissional nos casos de descumprimento injustificado do encargo) e também pela Resolução CFM 1931/09 (Código de Ética Médica) – artigos 92 a 98.

C) O pagamento e o valor dos honorários periciais está regulado pela Resolução 305/2014 do Conselho da Justiça Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Georgia Cruz Arenhart, Juiz Federal**, em 03/08/2018, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4259015** e o código CRC **89F88951**.